

# Escolas de mendigos

AJ11923  
**Ary Lopes Ferreira**



Os que percorrem às ruas e freqüentam vez por outra as praças públicas de nossa capital e das cidades circunvizinhas não podem deixar de registrar, com profunda tristeza, o crescimento da população de pedintes infantis (crianças, diz o Estatuto), exercendo a mendicância, disfarçada ou às claras, principalmente durante o período das 8 horas às 19 horas, mas também às noites, em pontos de movimento noturno, principalmente bares “da pesada”!

Na grande maioria dos casos, as crianças (muitas ainda com 5/6 anos) estão acompanhadas, de perto ou à distância, de suas mães ou de irmãs de mais idade – acompanhantes que às vezes se escondem ou se deixam ver, distinguir, próximos.

Essas crianças estão sendo industriadas para pedir “uns trocados”, quando o passante abordado não

lhes adquire a mercadoria que, como disfarce, parecem estar vendendo.

Os adultos que, assim, exploram as crianças, os compelem à mentira como forma de operar, de conseguir o intento que, na realidade, não é o de comercializar mas, sim, de mendigar.

Esse procedimento indigno, dos adultos para com as crianças, é considerado crime, desde o Código Penal, propriamente dito, ao atual Estatuto da Criança e do Adolescente, crime passível de processo específico no Juizado da Infância e da Juventude, seja por representação do Conselho Tutelar da cidade, seja por iniciativa do promotor de Justiça da vara especializada.

Ao que parece, no entanto, nem a Promotoria da Justiça nem o Conselho Tutelar sabem ou vêem essa grave situação a que estão expostas as crianças, desde a primeira infância, submetidas ao aprendizado desmoralizante que lhes deformará a personalidade ainda em início de formação.

Está assim sendo implantada em nossas cidades uma nova modalidade de escola, a “escola de mendigos infantis”, que deverá formar, em último grau, dentro de dois, três ou quatro anos, a “grande turma de mendigos adolescentes”, bem treinados para o indigno mister de mentir e mendigar.

Mas a “vida” nas ruas, por tantos anos, dessas centenas de crianças assim exploradas e com a mente malformada, culminará, em grande número de casos, na prática de

atos anti-sociais e, depois, de atos infracionais (na linguagem do Estatuto) e, finalmente, de atos criminosos contra pessoas.

As drogas, com sua malignidade, são o ingrediente que acentua a gravidade dos atos criminosos e constituem o grande desafio a esta e às próximas gerações, que se defrontarão, inevitavelmente, com vasta população de “drogaditos” perambulando des-

---

*“Os poderes públicos  
muito raramente  
se voltam para  
essa situação  
desumana”*

---

garrados nas vias públicas, diuturnamente, perdidos para a vida.

Os poderes públicos muito pouco e raramente se voltam para essa situação desumana e quando promovem algumas providências o fazem em grau mínimo e insuficiente, sem perseverar.

No momento, o que importa são as atividades político-eleitorais que visam ou à tomada ou à continuidade no Poder, mas sem a real perspectiva de novo proceder administrativo que revele a sincera intenção de efetivamente melhorar a vida da população necessitada. Têm-se sucedido os governos, de partidos políticos diferentes, mas o procedimento e os atos permanecem com a mesma insensibilidade social. A esperança poderá estar na virada do milênio, quando a maioria dos atuais políticos e administradores públicos terá deixado o palco e novos atores os terão substituído, com nova mentalidade e sincero compromisso com o bem-comum, hoje relegado a plano secundário. Quem viver verá.

**Ary Lopes Ferreira é advogado**